



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA  
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO  
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000  
CNPJ 01.612.569/0001-70



Os instrumentos, estratégias e ações previstos neste Plano de Desenvolvimento Local Sustentável devem ser levados em consideração no planejamento global das políticas públicas municipais e orientar as ações de governo e, sempre que possível, serem contempladas nas iniciativas orçamentárias futuras, buscando efetivar o desenvolvimento sustentável no município de Capitão Gervásio Oliveira.

Gabinete da Prefeita. Capitão Gervásio Oliveira, 27 de abril de 2021.

*Gabriela Oliveira Coelho da Luz*  
GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI

*Antônio Amorim de Oliveira*  
Antônio Amorim de Oliveira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Id:01AB1345AB22D8F7



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA  
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, 87 - CENTRO  
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000  
CNPJ 01.612.569/0001-70



Decreto nº 26/2021

INSTITUI O PLANO DE  
PREVENÇÃO E COMBATE  
A INCÊNDIOS E  
QUEIMADAS DO  
MUNICÍPIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ainda de acordo com o disposto na Lei Municipal nº03/2021 de 08 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que a preservação integral de um meio ambiente sadio perpassa, necessariamente, por pautas que englobem a ocorrência de incêndios e queimadas e que, por isto demanda medidas de prevenção.

**DECRETA:**

Art. 1º -Fica instituído o Plano Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios e Queimadas de Capitão Gervásio Oliveira nos termos do Anexo Único que com esse se torna publico;

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

Gabinete da Prefeita de Capitão Gervásio Oliveira, em 27de abril 2021.

*Gabriela Oliveira Coelho da Luz*  
GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA  
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO  
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000  
CNPJ 01.612.569/0001-70



**PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE A  
INCÊNDIOS E QUEIMADAS**

Capitão Gervásio Oliveira – PI  
2021

**1. CONTEXTUALIZAÇÃO**

As queimadas e os incêndios são hoje um dos principais problemas ambientais existentes no Brasil, sobretudo se considerada a realidade do Estado do Piauí. Em decorrência das mudanças climáticas, o risco de incêndios ambientais torna-se cada vez mais frequente, propiciando um desequilíbrio ambiental que vem causando prejuízos incontáveis aos seres vivos.

De acordo com o monitoramento realizado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no ano de 2020 foram detectados 9.317 focos ativos de incêndio no estado do Piauí, o que fez com que ocupasse a 2ª colocação em quantidade de queimadas na Região Nordeste, ficando atrás somente do estado do Maranhão que contabilizou 16.817 focos.

O problema não é recente. Ao longo dos anos, o Piauí vem sempre ocupando posições que não são nada satisfatórias. Pensando nisso, e levando em consideração a agravante de que durante o período mais quente do ano (compreendido entre Setembro e Novembro) os dados tendem a sofrer um acréscimo considerável, reafirma-se a necessidade extrema de elaborar um Plano de Prevenção e Combate a Incêndios e Queimadas que venha a corroborar com a diminuição dos casos.

**2. APRESENTAÇÃO**

O presente plano tem como escopo desenvolver orientações e procedimentos padronizados necessários a resolução dos transtornos causados pela ação dos incêndios e das queimadas no Município, procedimentos esses que serão utilizados pelos colaboradores envolvidos nas ações de resposta às emergências e desastres, bem como nas ações preventivas.

Para tanto, este trabalho pretende informar sobre os procedimentos a serem adotados, tendo em vista que acreditamos que se os colaboradores tiverem prévios conhecimentos básicos sobre prevenção de incêndios, certamente desenvolverão comportamentos preventivos de modo a evitar as condições que levam ao fogo.

A todos os envolvidos neste trabalho caberá o aperfeiçoamento, a fim de tornarem-se qualificados para o exercício de suas atividades, objetivando as oportunidades em alcançar um ambiente com o máximo de segurança que preserve a vida dos seres vivos.

**3. Objetivos do Plano**

**3.1. Geral**

Promover a integração das Instituições estaduais, municipais, da iniciativa privada, bem como da sociedade em geral para o desenvolvimento de ações de prevenção, preparação e resposta rápida às queimadas e aos incêndios florestais no Município de Capitão Gervásio Oliveira, de forma a reduzir e minimizar consideravelmente os danos (humanos, materiais e ambientais) e prejuízos (econômicos e sociais) ao meio ambiente e a população.

**3.2. Específicos**

São objetivos deste Plano:

- Promover ações preventivas e de combate aos incêndios florestais do Município e estimular a prática de ações alternativas ao desmatamento e queimadas;
- Intensificar a presença do Município, com a educação e a fiscalização ambiental para maior sensibilização das comunidades quanto aos riscos e prejuízos resultantes;
- Integrar, coordenar e articular as ações preventivas e de combate às queimadas e aos incêndios florestais, através de parcerias entre o município e comunidades, visando a implementação das ações deste Plano;
- Propor procedimentos e normas específicas que contribuam para a efetivação das ações propostas.
- Informar e conscientizar a população de Capitão Gervásio Oliveira quanto às consequências produzidas pelos incêndios e queimadas causados pelo uso inadequado do fogo.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA  
 PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO  
 CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000  
 CNPJ 01.612.569/0001-70



### 3.3 Estratégia de ação

Como estratégia de ação do Plano, as atividades de prevenção e de combate às queimadas e aos incêndios florestais devem ser observadas ao longo de todo ano, sendo intensificadas imediatamente após a declaração de emergência ambiental e desenvolvidas em função das situações de alerta verde, de alerta seco e de alerta de fogo.

As Situações de Alerta Verde e de Alerta Seco são definidas tendo por base o risco de incêndio, indicado pelo índice de inflamabilidade de e outros indicadores de risco. A Situação de Fogo é definida pela ocorrência de incêndios florestais, tem o seu início a partir da última precipitação, no princípio da estação seca, estando vinculada aos índices de inflamabilidade correspondentes a nenhum risco e ao risco fraco.

Na Situação de Alerta Verde devem ser adotadas medidas de preparação, manutenção e monitoramento, voltadas para a prevenção de incêndios, tais como:

- I - realização de treinamentos e simulados;
- II - manutenção de aceiros e vias;
- III - ativação das brigadas;
- IV - manutenção dos equipamentos de combate;
- V - ativação de pontos de observação; e
- VI - definição dos pontos prioritários de proteção dentro da unidade de conservação.

### 4. METAS DO PLANO

As metas deste documento perpassam pelo quesito social visando à coletividade uma significativa conscientização capaz de interferir positivamente em hábitos diários e torná-los adequadamente preventivos. Além disso, por óbvio, pretende-se reduzir os índices de queimadas e incêndios, na zona urbana e rural, pelo menos em 10%, com menção e destaque à atuação da Brigada Municipal de Capitão Gervásio Oliveira.

#### 5. PLANEJAMENTO

Este tópico versa sobre o prévio planejamento que é fundamental para a ativação e execução deste Plano e, conseqüentemente, para o cumprimento de seus objetivos e metas. Engloba-se, então, a capacidade e o tempo de mobilização quando necessária a atuação da Brigada Municipal e de órgãos parceiros, caso existentes.

##### 5.1. Brigada Municipal

- A capacidade de mobilização deve manter-se constante a fim de que sempre exista serviço de prontidão e socorro quando solicitada a emergência, sem alterações quanto ao período noturno ou aos finais de semana e feriados.
- O supracitado serviço de prontidão deve garantir que sempre tenha voluntários/funcionários atuando e, ainda, quando se fizer necessário, a viabilidade para o chamamento de reforço; possibilitando, assim, o menor tempo de mobilização e resposta possível.

##### 5.2. Órgãos parceiros

- A capacidade de mobilização dos órgãos em questão, tendem a sofrer alterações nos períodos noturno e em dias específicos como sábados, domingos e feriados. Entretanto, orienta-se que haja uma adequação e redução dessas alterações durante o período de maior incidência de ocorrências, o qual geralmente ocorre entre setembro e dezembro.
- O tempo de mobilização dos órgãos parceiros segue as orientações dadas à Brigada Municipal, visto que atuam em conjunto e em prol do mesmo propósito.

##### 5.3 Plano de Ação

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Mobilização	1. promover a integração entre os componentes da brigada e a	Órgão municipal de meio ambiente	2021/01

	administração municipal		
Capacitação	2. Divulgar as informações do plano e capacitar os membros da brigada	Brigada municipal; órgão de meio ambiente	2021/02
Identificação	3. identificar pontos de incêndio florestal o focos anteriores por localidade	brigadistas	2021/02
Registro	4. Registrar informações identificadas dos pontos de incêndio e focos de calor	Brigada municipal;	2022/01
Simulação	5. realizar atividades simuladas de enfrentamento	Brigada municipal;	2022/01
Enfrentamento	6. Enfrentar as situações de incendo florestal e queimadas	Brigada municipal;	--

### 6. ATIVAÇÃO

O presente Plano de Prevenção e Combate a Incêndios e Queimadas no Município de Capitão Gervásio Oliveira deve começar a ser ativado desde a aprovação e posterior publicação. A partir disso, a atuação da Brigada passa a nortear-se também por este documento e o as ações a serem implementadas, no âmbito da informação e conscientização da coletividade, devem ser desenvolvidas, propostas ou detalhadas para fins de serem postas em execução.

No que tange ao período mais crítico do ano, já mencionado no tópico 1 deste Plano, reitera-se que a atenção às disposições aqui presentes deve ser redobrada e que as atuações dos órgãos competentes devem ser adequadas, de modo a manter sua eficiência mesmo diante da previsível amplificação dos casos a serem socorridos.

### 7. BRIGADA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

A brigada municipal tem a finalidade de atuar, complementar e subsidiariamente, na prevenção e combate de focos de incêndios florestais e queimadas urbanas; além das medidas correlatas.

Trata-se do principal aparelho municipal de atuação no combate e prevenção dos focos de incêndios e queimadas, e, portanto, é também o principal instrumento de execução deste Plano, embora não o único. Os voluntários brigadistas além da observância à Lei Municipal nº03/2021, ao termo individual de adesão ao serviço voluntário e às normas da ABNT NBR 14.023:1997, deverão também observar este documento, a partir da data de sua publicação.

### 8. LISTA TELEFÔNICA ÚTIL

O objetivo deste tópico é reforçar a importância da comunicação prática e acessível entre usuários e as autoridades competentes. Este contato é o primeiro vínculo fundamental para uma exitosa atuação dos órgãos responsáveis e para a efetiva assistência às emergências no município de Capitão Gervásio Oliveira.

- Brigada Municipal: (89) 99460 6077
- Polícia Militar: 190
- IML: 197

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA  
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO  
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000  
CNPJ 01.612.569/0001-70



- SAMU: 192
- Polícia Rodoviária Federal: 191

Finalmente, ressalta-se, para além dos números mencionados, nenhum meio de comunicação e tecnologia atuais serão negligenciados de atendimento, sendo válida toda tentativa de estabelecimento de contato e pedido de socorro, visto que a gravidade dos episódios em questão não pode ser limitada à comunicação tradicional.

Gabinete da Prefeita de Capitão Gervásio Oliveira, em 27 de abril de 2021.

*Gabriela Oliveira Coelho da Luz*

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ

Prefeita Municipal

Id:030E58BE08ACD700



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA  
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO  
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000  
CNPJ 01.612.569/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

#### EDITAL DA ATIVIDADE CULTURAL CONCURSO DE DESENHO "MEIO AMBIENTE E MINHA CIDADE"

A Prefeitura de Capitão Gervásio Oliveira através da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Concurso de DESENHO do projeto "Meio Ambiente e Minha Cidade", conforme as instruções a seguir:

ARTIGO 1º - O Concurso de DESENHO visa despertar nos alunos das escolas públicas municipais de Capitão Gervásio Oliveira a consciência sobre os problemas ambientais, o interesse sobre a proteção da natureza, relacionados com impacto na cidadania e na ação participativa;

ARTIGO 2º - Os alunos deverão elaborar uma ilustração mostrando, de forma livre, sua compreensão sobre a importância da proteção do meio ambiente para a sociedade, desenvolvendo o senso crítico sobre o impacto da poluição, destruição de atributos naturais e ausência de situações adequadas à proteção ambiental na qualidade de vida e saúde das pessoas;

ARTIGO 3º - Os trabalhos concorrentes deverão abordar o tema "MEIO AMBIENTE E MINHA CIDADE: COMO A POLUIÇÃO E A DESTRUIÇÃO DA NATUREZA AFETAM A SAÚDE DAS PESSOAS?"

ARTIGO 4º - O público-alvo é formado por alunos da rede municipal de ensino de Capitão Gervásio Oliveira, matriculados nas séries referentes ao Ensino Fundamental 1;

ARTIGO 5º - O concurso será realizado conforme as seguintes etapas:

I - Inscrição e envio: os participantes deverão encaminhar as ilustrações para o e-mail: educacao96@gmail.com acompanhadas das seguintes informações:

- Nome completo do aluno;
- Data de nascimento;
- Nome completo de um dos pais ou responsável;
- Nome da Escola Municipal;
- Série escolar e turma;
- Professor responsável;

II - Julgamento: cabe à Secretaria de Educação, por meio de Comissão Julgadora, proceder o julgamento dos trabalhos recebidos até a data limite de entrega;

ARTIGO 6º - Poderão concorrer estudantes inscritos nas categorias de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, devendo o DESENHO respeitar os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

I - Ser realizada individualmente pelo estudante;

II - Ser realizado em uma única folha de papel (tamanho A4 ou caderno), podendo ser confeccionado com lápis de cor, colagem, grafite, cera, tinta guache ou aquarela;

III - Todos os desenhos devem conter título ou descrição e o nome completo do aluno participante;

IV - Abordar o tema proposto;

V - Ser elaborado com técnica livre, à mão, não podendo ser impresso. O desenho deve ser fotografado com boa qualidade para que esteja identificável, sob pena de desclassificação;

VI - Ser obrigatoriamente inédito e original;

VII - Serão avaliados dois quesitos:

- Criatividade, coerência com o tema proposto e compreensão sobre a importância do meio ambiente na qualidade de vida e na sociedade (Peso 3);
- Clareza no desenvolvimento das ideias e descrição da imagem (Peso 1);

VIII - Não há exigência quanto à técnica utilizada na produção do DESENHO, contanto que as dimensões sejam respeitadas.

ARTIGO 7º - A inscrição é gratuita, feita via correio eletrônico (e-mail) [educacao96@gmail.com](mailto:educacao96@gmail.com) a partir do dia 03 DE MAIO DE 2021 ao dia 08 DE MAIO DE 2021.

ARTIGO 8º - O prazo para o envio dos trabalhos se iniciará em 08 de maio a 10 de maio de 2021.

ARTIGO 9º - Os trabalhos apresentados serão analisados pela Comissão Julgadora, composta por 02 (dois) membros indicados pela Secretaria de Educação e 01 (um) membro indicado pela Secretaria de Meio Ambiente.

ARTIGO 10 - A Comissão Julgadora é soberana para eleger, dentre os trabalhos desenvolvidos, os três melhores, conforme metodologia que julgar adequada, respeitando-se os critérios de julgamento citados neste edital.

ARTIGO 11 - O resultado do concurso será divulgado nas redes sociais do município ou site da prefeitura até o dia 20 de maio de 2021, e os vencedores receberão certificados de primeiros lugares.

ARTIGO 12 - Serão desclassificados os trabalhos que não se enquadrem no tema ou nas especificações deste edital, bem como aqueles decorrentes de plágio ou fraude e, ainda, os enviados em desconformidade com os dados de inscrição.

ARTIGO 13 - A inscrição no concurso implica autorização do autor ou responsável legal para publicação dos trabalhos assim como divulgação dos dados (nome e escola).

ARTIGO 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Capitão Gervásio Oliveira, 27 de abril de 2021.

*Enivá Araújo de França*

ENIVÁ ARAÚJO DE FRANÇA

Secretário Municipal de Educação

*Antônio Amorim de Oliveira*

ANTÔNIO AMORIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente